



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

**Processo Legislativo:**

**Nº. 036/CMMN/2021**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº. 036/2021

**AUTOR:** Executivo Municipal

**DISPÕE:** “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente e da Outras Providências.”

**(R\$ 225.150,00)**

Lido em Plenário

Em: 18 / 03 / 2021



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM DE LEI Nº 287 /2021**

**Excelentíssimo Presidente,  
Nobres Edis,**

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura do Crédito Adicional Especial acima mencionado, no valor total de **R\$ R\$ 225.150,00 (Duzentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta reais)**, será por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, com recursos vinculados ao convenio Nº 301/PGE-2020, Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação.

Monte Negro - RO, 11 de Março de 2021.

Câmara Municipal de Monte Negro Expediente Legislativo
Nº: <u>036/AMMN/2021</u>
Data: <u>12/03/2021</u>
Ass.: <u>Katia Augustinho</u>

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito do Município

*Ivair José Fernandes*  
Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
de Monte Negro  
2021/2024

Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro – Fones/Fax: (69) 3530-3261  
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA  
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br

Lido em Plenário  
Em: 18 / 03 / 2021



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 036/GAB/2021**  
**DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de **RS 225.150,00 (Duzentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta reais)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0037.1121 – CV. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO/PAINC INFANTIL.  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
**RS 213.892,50 (Duzentos e treze mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**  
Ficha: \_\_\_\_\_

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor **RS 225.150,00 (Duzentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta reais)** será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados ao convenio Nº 301/PGE-2020, Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

**ANULAÇÃO PARA CONTRAPARTIDA**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
12.361.0005.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND. 25%.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
Ficha: 108  
**RS 11.257,50 (Onze mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito do Município

*Ivaír José Fernandes*  
Prefeito do Município  
de Monte Negro  
2021/2024

Memorando N° 146/FME/2021

Monte Negro/RO, 10 de março de 2021.

DO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
PARA: SEMPLA

Saudando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, referente emenda parlamentar do Deputado Estadual Alex Redano, na qual trata-se de Convênio de Aquisição de Material Pedagógico/PAIC Infantil.

Salientamos que, este recurso encontra-se com processo, conta bancária aberta, sendo o valor global de R\$ 225.150,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais). Deste, o valor de R\$ 213.892,50 (Duzentos e treze mil, oitocentos e noventa e dois reais, e cinquenta centavos) é referente ao Recurso Estadual e o valor de R\$ 11.257,50 (Onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais, e cinquenta centavos) contrapartida financeira.

<sup>1123</sup>  
➤ **CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO:**

- R\$ 213.892,50 (Duzentos e treze mil, oitocentos e noventa e dois reais, e cinquenta centavos)
- **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER RETIRADA PARA A CONTRAPARTIDA:**


12.361.0005.2027 – Manutenção das Atividades do Ens. Fund. 25%

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 11.257,50 (Onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais, e cinquenta centavos)

Ficha: 108

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

  
Wallyson Sousa Guedes  
Corredor do Fundo Municipal  
de Educação - FME  
Port. 641/GAB/2016

Atenciosamente



## Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 4002-9  
 Conta corrente 16676-6 PREFEITURA PAIC INFANTIL  
 Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/02/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			11.257,50 C
03/03/2021		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.103.020.017.246	213.892,50 C	225.150,00 C
				003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
10/03/2021		0000	00000	999 S A L D O			225.150,00 C
Saldo							225.150,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/03/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/04/2021

-----  
 -----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JE718746 ANA BEL DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

Procuradoria Geral do Estado - PGE

## TERMO

### CONVÊNIO Nº 301/PGE-2020.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC E, DE OUTRO, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONCEDENTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013, e;

**CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, inscrita no CNPJ/MF sob n 63.761.985/0001-98, situada Praça Paulo Miotto nº 2330, neste município, representada por sua atual Prefeito **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 595.965.622-15, de acordo com a representação que lhe é outorgada;

celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei Estadual n. 3.307/13 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do **processo administrativo nº 0029.428989/2020-56**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, acostado ao documento (0014349216) do procedimento administrativo acima identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

O objeto do acordo entre as partes é a liberação de recursos, visando aquisição de aquisição de material didático Aprender Construindo, com fim de atender a rede municipal de ensino de Monte Negro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** São vedados com recursos deste Convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
- d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo;
- f) Realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.
- g) Os recursos deste convênio só poderão ser repassados a entidade para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que a mesma tenha firmado para o mesmo objeto, inclusive com outro poder, notadamente com o Município onde acontecerá o evento, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

## DO VALOR E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O valor global do ajuste é de **R\$ 225.150,00(duzentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta reais)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A participação financeira da CONCEDENTE será no importe **R\$ 213.892,50 (duzentos e treze mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A contrapartida do Conveniente será de **R\$ 11.257,50(onze mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste à conta da seguinte programação: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 334041; Fonte de Recursos: 0300000000.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENIENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA QUARTA.** Os recursos previstos na Cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENIENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENIENTE na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE;

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando a liberação dos recursos for em mais de uma parcela é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira em curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

## **DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**CLÁUSULA QUINTA.** Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá o CONVENENTE seguir o estabelecido na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da utilização do pregão, se for o caso, como previsto na lei nº 10.520/02, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

## **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA.** Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

## **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A CONCEDENTE:

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
- c) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- d) Certificar-se, através da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, oficiando ao órgão, de que os atuais membros da diretoria da entidade não se tratam de servidores estaduais da ativa do Estado de Rondônia, o que em caso afirmativo constituirá impedimento ao repasse dos recursos.
- e) Diligenciar no sentido de verificar se há outros ajustes com a CONVENENTE, para o mesmo evento, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

- f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a conveniente e os membros da sua atual diretoria não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- g) Encaminhar o termo de convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial; e
- h) Observar as vedações constantes da legislação, inclusive, a eleitoral;

#### PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONVENIENTE:

- a) Executar as atividades pactuadas de acordo com o plano de trabalho e seus anexos, atendendo ainda a todas as normas de segurança, para o desenvolvimento do evento;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

- g) Apresentar certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado, da mesma e dos atuais diretores;
- h) Observar como parâmetro, para a aprovação dos preços a serem contratados, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aquele objeto de registro de preços, para atender a cada item contratado;
- i) Observar as vedações constantes da legislação, inclusive a eleitoral.

#### A VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA.** Este convênio entre os partícipes terá execução de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da efetiva liberação dos recursos pela concedente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A vigência do convênio será prorrogada, de ofício pela CONCEDENTE quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Encerrado o prazo para a execução, a CONVENIENTE tem até 60 (sessenta) dias após o encerramento do ano fiscal, para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos naquele ano.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA NONA** - A CONVENIENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

- a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
- b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
- d) Relatório de execução físico/financeiro;
- e) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- f) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
- g) Extrato bancário integral da conta corrente;
- n) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
- i) Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
- j) Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
- k) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
- l) Conciliação bancária;
- m) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
- n) Toda a documentação referente às compras e serviços;
- o) Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) Cópia do cronograma físico - financeiro;
- q) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A contrapartida da CONVENIENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeiro, bem como na prestação de contas.

## DA DENÚNCIA E RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- a) A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

- c) A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em caso de denúncia ou rescisão a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

## DA PROPRIEDADE DOS BENS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

- a) Todo bem corpóreo que tenha sido produzido construído ou adquirido com os recursos do CONVENENTE fará parte integrante do seu acervo patrimonial, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;
- b) O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;
- c) O bem ou equipamento adquirido com recursos deste Convênio é de propriedade da CONCEDENTE, respondendo a CONVENENTE por seu dirigente por eles, e pelas perdas e danos solidariamente, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior; e
- d) Ao término do Convênio, se a CONCEDENTE entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir a cedê-lo à comunidade, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão de técnicos.

## DA RESTITUIÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o bjetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Após as assinaturas neste Convênio a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Declaram as partes que este acordo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**16.1.** Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

**16.2.** O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

**16.3.** Para firmeza e como prova do acordado, o presente ajuste, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes. Porto Velho-RO.

<b>SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU</b> Secretário de Estado da Educação	<b>EVANDRO MARQUES DA SILVA</b> Prefeito
<b>Termo elaborado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.</b>	
<b>FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO</b> Procurador do Estado	<b>JURACI JORGE DA SILVA</b> Procurador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO, Procurador(a)**, em 30/12/2020, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Marques da Silva, Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 30/12/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 30/12/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015444713** e o código CRC **E4E530DE**.

<b>PLANO DE TRABALHO</b>	<b>1e2/5</b>
--------------------------	--------------

### 1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO</b>				CNPJ: <b>63.761.985/0001-98</b>	
ENDEREÇO DA ENTIDADE <b>PRAÇA PAULO MIOTTO N° 2330</b>					
CIDADE <b>MONTE NEGRO</b>		UF <b>RO</b>	CEP <b>76.888-000</b>	DDD/TELEX/FAX <b>69 3530-3110</b>	ESFERA ADM: <b>MUNICIPAL</b>
BANCO <b>BANCO DOBRASIL</b>	AGENCIA <b>4002-9</b>	CONTA CORRENTE <b>-</b>		PRAÇA PAGAMENTO <b>MONTE NEGRO</b>	
RESPONSÁVEL: <b>EVANDRO MARQUES DA SILVA</b>				CPF. <b>595.965.622-15</b>	
C.I./Órgão Expedidor/data <b>612.041 SSP/RO</b>		CARGO <b>PREFEITO</b>	FUNÇÃO <b>CHEFE DO EXECUTIVO</b>		MATRICULA: <b>0001</b>
ENDEREÇO REIDENCIAL: <b>AV: JK, N° 2082 – SETOR BOA VISTA</b>				CEP: <b>76.888-000</b>	

### 2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE <b>PREFEITURA DE MONTE NEGRO</b>		CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP. <b>PRAÇA: PAULO MIOTTO</b>		DDD TELEFONE/FAX. <b>69-3530-3110</b>	

### 3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

<b>PROGRAMA</b>	<b>APRENDER</b>	<b>CONSTRUINDO</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			<b>ALR</b>	<b>365 DIAS/ALR</b>

#### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:

PROGRAMA APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL Aquisição de coleções de livros didáticos e paradidáticos destinados aos alunos da rede municipal de ensino, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes e professores da rede municipal de ensino, pertencentes ao Fundo Municipal de Educação, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento de contratação é a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Federal nº. 9.648/98 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica Municipal e demais leis municipais que dispõe sobre a matéria.

#### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

PROGRAMA APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL, O objetivo do ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo ao Fundo Municipal de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas.

A educação no Brasil é conduzida a partir de um regime de colaboração entre os entes da Federação, ou seja, União, estados e municípios compartilham competências para a execução das ações que garantem à população o acesso à educação. Essa característica é uma grande potencialidade, no entanto, também apresenta desafios na implementação e execução das políticas públicas de educação básica. A presente aquisição mostra-se eficaz e é necessária como forma de disseminação de conhecimentos importantes para o universo escolar da Rede Municipal de Ensino. O foco da proposta do município deverá ser a melhoria das metas dos indicadores educacionais nos IDEB subsequentes.

## **METAS/QUALITATIVAS**

### **a) Ações com os objetos:**

- ✓ Estimular a leitura e a escrita entre professores e alunos;
- ✓ Oferecer sugestões de leitura e de produção escrita em atividades que poderão ser adaptadas pelo educador, de acordo com a sua realidade e as necessidades da turma;
- ✓ Sugerir atividades de leitura e escrita, a serem trabalhadas ora em grupo, ora individualmente, por meio do teatro, da música, das imagens, do movimento;
- ✓ Desenvolver a capacidade de ouvir e respeitar opiniões diferentes, de saber argumentar e partilhar tarefas;

## **METAS/QUANTITATIVAS**

### **b) Beneficiários:**

- ✓ Mobilizar alunos, professores e pais para, juntos, construírem o hábito da leitura e da escrita de forma criativa, partilhada, significativa, lúdica e prazerosa, e contribuir para o processo de alfabetização e letramento dos alunos do ensino fundamental que apresentarem dificuldades com a leitura e a escrita. Contemplando aproximadamente 850 alunos da rede municipal de ensino.

### **c) Período de Execução:**

- ✓ O projeto é por tempo determinado por ser tratar de um convênio de livros que serão utilizados no PROGRAMA APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL.

### **d) Benefícios diretos e indiretos esperados com o resultado da aquisição:**

- ✓ O PROGRAMA APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL, atende às expectativas e necessidades dos Municípios, pois tem como um de seus objetivos específicos a mobilização de alunos e professores no caminho de descobertas proporcionado pela leitura e pela escrita que possibilita ações de construção compartilhada, significativa e, acima de tudo, prazerosa, despertando leitores e escritores em nossas salas de aula, favorecendo a aquisição da competência leitora e da capacidade de produção escrita, baseados em atividades sistemáticas e planejadas. Diante das evidências do trabalho realizado nas e pelas escolas e também pela autoridade de quem acompanha o processo pedagógico do projeto em toda a sua duração, consideramos entendemos como necessária O PROGRAMA APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL nas escolas da Rede Municipal deste Município, onde atenderão direto e indiretamente um público alvo de 16.000 habitantes, além de incentivar o desejo e permanência do aluno em estudar na rede municipal de ensino.

## 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO			
			UNID	QNT	V.UNI T	V.TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
I	1.0	Livro: Aprender Construindo vol. 1 - ISBN: 978-85-7974-427-3 ; Autoras :Iana Mamede, Lourdes Amaral	UND	200	220,00	44.000,00	ALR	365 DIAS
I	1.0	KIT PROFESSOR VOL 1: Manual do professor Aprender Construindo, Livro de Concepções e Práticas na Educação Infantil, kit de cartazes de textos ampliados c/ 06 unidades, Painel alfabético com livro de atividades-Obra Coletiva, livros paradidáticos infantil c/ 03 títulos; OS 3 PALITOS , O PATINHO CAFÚ , VOCÊ PODE COLORIR O SEU MUNDO, livro de cantigas Vol 1 e 2, acompanhado de CD musical Org Amélia Albuquerque, acesso a plataforma digital.	UND	35	550,00	19.250,00	ALR	365 DIAS
I	1.0	Livro: Aprender Construindo vol. 2 - ISBN: 978-85-7974-429-7 ; Autoras :Iana Mamede, Lourdes Amaral. BNCC	UND	230	220,00	50.600,00	ALR	365 DIAS
I	1.0	KIT PROFESSOR VOL 2: Manual do professor Aprender Construindo, Livro de Concepções e Práticas na Educação Infantil, kit de cartazes de textos ampliados c/ 06 unidades, Painel alfabético com livro de atividades-Obra Coletiva, livros paradidáticos infantil c/ 03 títulos; Igual e diferente - Autor: Arlene Holanda, A semana tem sete sonhos - Autor: Salizete Freire Soares, , livro de cantigas Vol 1 e 2, acompanhado de CD musical Org Amélia Albuquerque , acesso a plataforma digital.	UND	25	550,00	13.750,00	ALR	365 DIAS
I	1.0	Livro: Aprender Construindo vol. 3 - ISBN: 978-85-7974-430-3; Autoras :Iana Mamede, Lourdes Amaral	UND	255	220,00	56.100,00	ALR	365 DIAS
I	1.0	KIT PROFESSOR VOL 3: Manual do professor Aprender Construindo, Livro de Concepções e Práticas na Educação Infantil, kit de cartazes de textos ampliados c/ 06 unidades, Painel alfabético com livro de atividades-Obra Coletiva, livros paradidáticos infantil c/ 03 títulos; Carolina Trovão - Autor: Vicência Jaguaribe, Bichos - Autor: Francisco Gilson, livro de cantigas Vol 1 e 2, acompanhado de CD musical Org Amélia Albuquerque, acesso a plataforma digital.	UND	29	550,00	15.950,00	ALR	365 DIAS
I	1.0	Aprender Construindo - Atividades de Leitura e escrita: Infantil 5 anos - ISBN:978-85-7974-334-4	UND	255	100,00	25.500,00	ALR	365 DIAS

<b>PLANO DE TRABALHO</b>	<b>5</b>
--------------------------	----------

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Concedente

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	213.892,50	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
II	11.257,50	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
II	-	-	-	-	-	-

**6 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente legal, declara para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Monte Negro/RO, 22 de outubro de 2020.

  
**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
 Prefeito

**7 - APROVADO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

_____ Local e data	_____ Concedente
-----------------------	---------------------